



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador **Rogério Lopes Revitti**

/Rogerio Revitti

rogeriorevitti@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 083/2024

Autor: Vereador Rogério Lopes Revitti

“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e creches municipais de Ilha Comprida”.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre diretrizes gerais de segurança e de proteção à infância e à juventude no ambiente educacional e escolar.

Artigo 2º - Todas as escolas e creches municipais de Ilha Comprida deverão manter sistema permanente de vigilância eletrônica em suas dependências, incluindo-se áreas internas e externas.

§ 1º - O sistema de vigilância eletrônica deverá ser mantido em perfeito funcionamento e ininterruptamente.

§ 2º - O monitoramento deverá ser gravado e armazenado pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, permitindo o acesso às imagens sempre que necessário.

§ 3º - Só deverão ter acesso as imagens, o secretário (a) do departamento municipal de educação e o prefeito municipal, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para a instrução de processo administrativo ou judicial.

§ 4º - Os usuários das instituições deverão ser informados acerca da existência do sistema de vigilância eletrônica.

§ 5º - Fica proibida a instalação de câmeras de monitoramento nas salas de aulas, nos banheiros, vestuários e outros locais de reserva de privacidade individual, assim como ambientes de acesso ou uso restrito.

Artigo 3º - As instituições de ensino implantarão campanhas internas informativas acerca da importância do sistema de vigilância eletrônica.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador **Rogério Lopes Revitti**

 /Rogério Revitti

 rogeriorevitti@hotmail.com

Artigo 4º - O prazo para execução desta lei será de até 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º - Os recursos para execução desta lei advirão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Plenário dos Emancipadores, 27 de maio de 2024.

ROGÉRIO LOPES REVITTI
Vereador



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador **Rogério Lopes Revitti**

 /Rogerio Revitti

 rogeriorevitti@hotmail.com

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

Aos Vereadores e Vereadora.

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dessa Colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e creches públicas de Ilha Comprida.

Assim, venho por meio desta justificar a necessidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e creches municipais de Ilha Comprida. Tal projeto se baseia na preocupação com os furtos ocorridos em nossas unidades escolares, assim como nos ataques em unidades escolares com vítimas pelo Brasil afora pouco tempo atrás.

Os furtos nas unidades escolares têm se tornado uma ocorrência recorrente, resultando em prejuízos materiais significativos para as escolas e, conseqüentemente, para o município. Esses atos criminosos prejudicam diretamente a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos e professores. Além disso, a insegurança gerada por esses furtos afeta o ambiente escolar como um todo, minando a confiança e a sensação de segurança dos envolvidos.

Quanto aos recentes ataques em unidades escolares pelo Brasil, é evidente a necessidade de implementar medidas de segurança eficazes para prevenir e combater tais situações. A instalação de câmeras de monitoramento pode ser uma ferramenta valiosa para auxiliar na identificação e prevenção de ações violentas, possibilitando uma resposta mais rápida e eficiente em casos de emergência.

No que diz respeito à constitucionalidade do projeto, é importante mencionar o acórdão 2228006-38.2019.8.26.0000 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo em 11/03/2020, que considerou constitucional a Lei nº 2.724/19 do Município de Itapeverica da Serra, a qual obriga a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências das escolas públicas municipais. A desembargadora Cristina Zucchi, em seu voto, destacou que o tema já foi examinado pelo Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral, concluindo que a iniciativa legislativa não é privativa do Poder Executivo (Tema 917).



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador **Rogério Lopes Revitti**

/Rogerio Revitti

rogeriorevitti@hotmail.com

A relatora também abordou a alegação de que a norma criaria despesa para o município sem a correspondente dotação orçamentária. Ela citou outras decisões do Órgão Especial, reforçando que a ausência de apontamento ou a indicação genérica das fontes de custeio não gera inconstitucionalidade, mas apenas inexecução no mesmo exercício orçamentário de sua promulgação.

Portanto, com base nos furtos frequentes nas unidades escolares, nos recentes ataques em unidades escolares com vítimas pelo Brasil e no respaldo constitucional fornecido pelo acórdão mencionado, o Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e creches municipais de Ilha Comprida visa garantir um ambiente escolar mais seguro, protegendo alunos, professores e funcionários.

Certamente, a implementação desse projeto contribuirá para inibir ações criminosas, identificar possíveis infratores e proporcionar um ambiente propício ao ensino e ao aprendizado. Além disso, estaremos alinhados com uma tendência já estabelecida no cenário jurídico brasileiro e comprovada pela decisão unânime do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Diante desses argumentos, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei, a fim de promover a segurança e o bem-estar em nossas escolas e creches municipais.

Plenário dos Emancipadores, 27 de maio de 2024.

ROGÉRIO LOPES REVITTI
Vereador